

**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**ATO/PORTARIA Nº 055/2021-GAB/IPMB – CLAUDIONETE DA SILVA**  
**ARRRUDA E EDUARDO ARRUDA DOS SANTOS**

**Breves (PA), 02 de março de 2021.**

Ex-inativo(a):Randolpho Batista dos Santos – Beneficiário (s): Claudionete da Silva Arruda (companheira) e Eduardo Arruda dos Santos (filho).

**A EXMª. PRESIDENTE DO IPMB – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o Benefício de Pensão Por Morte, aos segurados: **CLAUDIONETE DA SILVA ARRUDA (companheira)**, e ao menor: **EDUARDO ARRUDA DOS SANTOS (filho)**, sendo o instituidor do benefício o Sr. **RANDOLPFHO BATISTA DOS SANTOS**, que em vida exerceu a função de Eletricista Predial, com lotação na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEOB, de acordo o disposto no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988, Art. 27 e seguintes da Lei Municipal nº 2.211/2010, com proventos calculados de acordo com Planilha de Cálculo de Proventos (Abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS		
TIPO DE CÁLCULO		INTEGRAL
PERÍODO DE REFERENCIA		30/09/2020
TIPO DE BENEFÍCIO		PENSAO/MORTE
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS	VALORES	FUNDAMENTOS LEGAIS DOS VALORES
VENCIMENTO BASE30 d	R \$ 1.045,00	Artigo 29, da Lei Municipal nº1.601/92 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
AD. P/TEMPO SERVIÇO12%	RS 125,40	Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso IV Lei Municipal nº 2.175/2008.
<b>TOTAL DE PROVENTOS</b>	<b>RS 1.170,40</b>	

**BENEFICIÁRIO: CLAUDIONETE DA SILVA ARRUDA**  
**companheira R\$ 585,20**  
**EDUARDO ARRUDA DOS SANTOS filho R\$ 585,20**

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta da dotação orçamentária própria e específico para estes fins, do IPMB – Instituto de Previdência do Município de Breves.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 25.09.2020, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará.

**DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA**  
Instituto de Previdência do Município de Breves  
Presidente – Portaria nº 052/2021

**Publicado por:**  
Rosângela Cavalcante Cardoso  
**Código Identificador:04CBD4B4**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 17/05/2021. Edição 2740  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famep/>